



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**Nilson Tavares Cerqueira**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Povo**

**VETO 01/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Povo, refiro-me ao Projeto de Lei nº 33 de 27 de Junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, cujo objeto é a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.980,897,62 (um milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), para a realização de eventos culturais e de fomento à economia criativa do Município de São José do Povo – MT, e dá outras providências.

Embora o projeto seja de iniciativa deste Poder Executivo Municipal, e a sua aprovação legítima e célere tenha contado com o auxílio e a boa-fé dos nobres vereadores deste Município, não tenho alternativa senão o veto total da proposição em razão do indeferimento do convênio pelo qual os recursos seriam aportados.

Veja-se que o Município submeteu projeto para obter recurso para o evento cultural junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, obtendo acenos favoráveis, de modo, a justificar o envio à esta casa de leis do Projeto de Lei nº. 33/2025.

No entanto, a resposta definitiva da Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC é pelo indeferimento do convênio junto ao Município, de modo, que a proposição perdeu o objeto, haja vista que o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, pressupõe a disponibilidade de recursos como requisito à abertura de créditos adicionais.

Portanto, o referido Projeto de Lei carece de legalidade, tornando-se assim contrário ao interesse público nos termos do artigo 36, §1º da Lei Orgânica do Município de São José do Povo, e por estes motivos, com a devida vênua, **encaminho o seu VETO NA INTEGRALIDADE.**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 DE JULHO DE 2025**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**